



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI MUNICIPAL Nº 840/2005, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de subvenções à Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, Associação de Proteção à Infância do Povoado da Primavera e Associação de Proteção à Infância Josué Minotto e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leópolis.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### ~~LEI~~

Art. 1º— Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasses mensais, à título de subvenção, para as seguintes entidades:

- a) Associação de Proteção à Infância— Centro Social São José, no valor de R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) Associação de Proteção à Infância— Do povoado da Primavera, no valor de R\$. 8.000,00 (Oito mil reais);
- c) Associação de Proteção à Infância— Josué Minotto, no valor de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais);
- d) Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leópolis, no valor de R\$. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º— As entidades beneficiadas ficam obrigadas a mensalmente, efetuarem prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a [Lei nº 811/2004 de 15 de junho de 2004](#).

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 28 de junho de 2005.

~~Antonio Gonçalves  
Prefeito Municipal~~

[\(Revogado pela LEI MUNICIPAL Nº 909/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007\)](#)